



## **Programa de Assistente de Ensino de Língua Alemã para Projetos Institucionais**

**Edital nº. 26/2016**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, através de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento para o Programa de Assistente de Ensino de Língua Alemã para Projetos Institucionais, conforme o processo de nº. **23038.022715/2016-67** de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

Legislações aplicáveis: Lei nº 8.405/1992; Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.784/99; Lei nº 10.973/2004; regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005; Decreto nº 7.692/2012; Portarias CAPES nº 51/2007; 248/2011; 174/2012; 59/2013; Portaria DGES/Capes nº 11/2011; suas alterações e demais dispositivos aplicáveis.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O programa busca selecionar projetos de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras para o recebimento de assistentes de ensino de língua alemã, visando proporcionar oportunidades de acesso ao estudo do idioma alemão para a comunidade acadêmica como base estruturante do processo de internacionalização das universidades brasileiras, bem como contribuir para a elevação da qualidade dos cursos de bacharelado e/ou licenciatura em Letras, Língua Alemã, e outros cursos de Letras disponíveis na IES.

Busca também permitir que as Universidades Brasileiras integrantes do Programa Idiomas sem Fronteiras ofereçam, em seus Núcleos de Línguas, aulas de alemão e cultura alemã entre outras, assistidas por nativos da Alemanha de modo a aperfeiçoar o conhecimento e a fluência de pesquisadores, docentes e alunos brasileiros.

#### **1.2. Objetivos específicos**

- 1.2.1. Fortalecer o Programa Idiomas sem Fronteiras;
- 1.2.2. Facilitar e fomentar a internacionalização de Universidades Brasileiras;
- 1.2.3. Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador nos processos de ensino e aprendizagem de docentes e futuros docentes;
- 1.2.4. Estimular propostas que promovam o desenvolvimento da comunidade acadêmica nas quatro habilidades de comunicação: compreensão e produção oral e escrita, leitura e redação;
- 1.2.5. Fomentar propostas que contemplem a inclusão de conteúdos culturais, sociais e históricos da sociedade alemã na formação dos futuros docentes;



- 1.2.6. Apoiar a implementação de novas propostas curriculares para a formação de professores.
- 1.2.7. Preparar os estudantes de graduação e pós-graduação para programas de intercâmbio em países de língua alemã.

## **2. DA METODOLOGIA DO PROGRAMA**

2.1. O programa apoiará até 12 (doze) projetos, cada um com 1 (um) ano de duração improrrogável, que contemplem a inserção de um falante nativo de alemão, na condição de assistente de ensino, em cursos de bacharelado e licenciatura de Letras, Língua Alemã, bem como outros cursos de Letras disponíveis na IES, em centros de línguas ou NucLis (IsF) das Universidades Brasileiras.

2.2. O assistente de ensino – German Teaching Assistant (GTA) – é falante nativo, cidadão alemão, graduado nos cursos de Germanística, de ensino de alemão como língua estrangeira, ou de áreas afins de Letras e Literatura, com experiência no ensino do idioma.

2.3. Os GTAs participantes do programa serão selecionados pelo DAAD na Alemanha em um processo seletivo e receberão os benefícios previstos em edital para realizar suas atividades no Brasil pelo período de até 10 meses.

2.4. Para a implementação adequada do projeto, as regras abaixo explicitadas devem ser seguidas no tocante às atividades dos GTAs:

### **2.4.1. Obrigações do GTA**

- a) Dedicar 20 horas semanais nas seguintes atividades do programa ISF Alemão: ministrar cursos presenciais de língua alemã com uma carga horária semanal de 8 a 12 horas/aula; dedicar o restante das horas para planejamento, preparação e desenvolvimento de atividades como tutoria presencial e online dos cursos de alemão oferecidos pela instituição de ensino anfitriã como assistente de ensino de língua alemã na instituição para a qual foi designado;
- b) Estar presente na instituição de ensino anfitriã nos dias e horários determinados pela instituição brasileira;
- c) Motivar a comunidade acadêmica ao estudo da língua alemã;
- d) Divulgar sistematicamente a cultura e o modo de vida de seu país;
- e) Suscitar e supervisionar a participação de alunos em atividades de comunicação oral;
- f) Encorajar atividades em língua alemã e acompanhar os alunos durante sua realização;
- g) Participar de reuniões convocadas pelo coordenador pedagógico do IsF-Alemão da instituição de ensino anfitriã;
- h) Responder formalmente ao coordenador pedagógico do IsF-Alemão da instituição de ensino anfitriã.

#### 2.4.2. Direitos do GTA

- a) Ter sua carga horária respeitada, de acordo com o disposto no item 7. a;
- b) Dispor de material, recursos e condições adequados, fornecidos pela instituição brasileira, para o desenvolvimento de suas atividades;
- c) Ministras aulas para grupos de alunos e/ou substituir o professor; e
- d) Gozar de 15 dias corridos de férias, preferencialmente em período que coincida com as férias da instituição brasileira;
- e) Ser acompanhado por coordenador pedagógico do IsF-Alemão da instituição de ensino anfitriã.

#### 2.4.3. Vedações ao GTA

- a) Realizar tarefas administrativas que são de responsabilidade do coordenador pedagógico do IsF-Alemão referentes às questões de ordem administrativa e política da IES anfitriã;
- b) Fazer qualquer tipo de alteração em seu plano de trabalho sem consulta prévia e anuência do coordenador pedagógico do IsF-Alemão da instituição anfitriã.

2.5. Poderá haver desligamento antecipado do programa e devolução pelo bolsista dos valores repassados pela CAPES caso os assistentes (GTA's) não cumpram as obrigações previstas no edital ou incorram em algumas das vedações previstas no item 2.4.3.

### **3. DOS PROPONENTES**

3.1. Somente serão aceitas propostas apresentadas por Universidades cadastradas no Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) e que possuam representante institucional da área de alemão.

3.2. O coordenador geral do projeto deverá necessariamente ser o coordenador da IES no Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF).

3.3. O coordenador-geral é responsável pela submissão da proposta, por eventuais ajustes no projeto e pelo seu desenvolvimento, acompanhamento e avaliação. Também é responsável pelo envio de documentos e informações adicionais solicitadas e pelo contato direto com a CAPES e com o DAAD.

3.4. Também deverá ser indicado na proposta o coordenador adjunto, que deverá ser o coordenador pedagógico de língua alemã da IES no Programa Idiomas sem Fronteiras. O coordenador-adjunto deverá assumir as responsabilidades da condução do projeto nos impedimentos do coordenador-geral e ser responsável pelas orientações pedagógicas ao GTA.

3.5. É vedada a submissão de proposta vinculada à IES com projeto ativo no ano de 2017 no programa GTA.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. As propostas apresentadas deverão ter as seguintes características:

- 4.1.1. Caráter institucional e contemplar ações para o aperfeiçoamento de cursos de bacharelado e licenciatura em Letras, Língua Alemã, ou outros cursos de Letras disponíveis na IES, ou cursos de alemão em NucLis (IsF) ou Centro de Linguas das instituicoes.
- 4.1.2. Enquadrar-se em um ou mais objetivos expostos no item 1.2.
- 4.1.3. Ter duração de até 1 (um) ano, improrrogável, devendo considerar a participação de um GTA.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

5.1. Formulário Eletrônico disponível na página do Programa;

5.2. Proposta contendo:

- a) Título;
- b) Período de execução;
- c) Área de Avaliação e de conhecimento;
- d) Descrição Resumida do Projeto;
- e) Contexto do Projeto;
- f) Problema;
- g) Relevância;
- h) Discussão Teórico-metodológica;
- i) Objetivos;
- j) Impactos esperados;
- k) Produtos Acadêmicos a serem apresentados;
- l) IES participantes;
- m) Cronograma de execução;
- n) Equipe (coordenador, coordenador adjunto, professores, servidores técnico-administrativos, alunos, dentre outros);
- o) Infraestrutura disponível na IES para a execução do projeto;

5.3. Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Graduação da IES, apontando o interesse institucional no projeto e aprovando o coordenador da equipe responsável pela proposta.

5.4. *Curriculum vitae* de todos os membros da equipe do projeto, no formato Lattes ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)).

#### **6. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DO GTA**

6.1. Os benefícios da bolsa consistem em:

- 6.1.1. Passagem aérea internacional (pagamento único) de € 1.525,00 pago pelo DAAD.
- 6.1.2. Custos para o curso de integração e língua portuguesa (pagamento único) de € 500,00, pago pelo DAAD.



- 6.1.3. Bolsa mensal de até 10 meses (€ 275 mensais pagos com recursos do DAAD e € 1.200 mensais pagos com recursos da CAPES, repassados ao DAAD), perfazendo um total de € 1.475,00/mês. O valor dos benefícios foi estabelecido no Plano de Trabalho assinado entre a CAPES e o DAAD.
- 6.1.4. Seguro-Saúde/Acidente de € 637,00 (10 meses) pago pelo DAAD.

## **7. DO ENVIO DOS PROJETOS**

7.1. As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, dentro dos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital. O ícone está disponível na página do Programa CAPES/GTA, localizada no endereço <http://capes.gov.br/cooperacao-internacional/alemanha/programa-de-assistente-de-ensino-de-lingua-alema-para-projetos-institucionais-gta>.

7.2. Ao formulário de inscrição deverá ser anexada eletronicamente a documentação obrigatória discriminada no item 5. Os documentos deverão ser gerados em formato “PDF”, limitando-se a 5 MB (cinco megabytes) e incluídos obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de fotografias, de gráficos ou de outros que comprometam a capacidade do arquivo, pois documento que exceda o limite de 5 MB não será recebido pelo guichê eletrônico da CAPES

7.3. A candidatura deverá ser apresentada em português.

7.4. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7.5.1. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5.2. A CAPES reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

7.6. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

## 8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 23 de dezembro de 2016	Inscrição das propostas
Dezembro de 2016	Análise documental
Janeiro de 2017	Análise de mérito e priorização das propostas pela CAPES
Fevereiro de 2017	Análise binacional
Fevereiro de 2017	Divulgação do resultado
Março de 2017	Início das atividades dos projetos

## 9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

- i. Análise Técnica;
- ii. Análise de Mérito;
- iii. Priorização das Propostas; e
- iv. Decisão Conjunta

9.1.1. **Etapa I – Análise Técnica da DRI** – Verificação da consistência documental – consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, realizadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão desconsideradas.

9.1.2. **Etapa II – Análise de Mérito** – Avaliação e classificação – Consiste na análise e julgamento de mérito das propostas, realizada por intermédio de consultores ad hoc, referendada pelo Comitê Assessor da DRI, especificamente instituído para tal finalidade e constituído por consultores especialistas. Tal análise apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente:

- i. Coerência do projeto, justificativa, os objetivos, a metodologia; as atividades propostas e os resultados esperados;
- ii. Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- iii. Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
- iv. Enquadramento aos objetivos expostos no item 1.2.
- v. Relevância da proposta considerando o seu impacto na área de conhecimento, nos Programas de Graduação, Pós-Graduação e nas Instituições brasileiras.

9.1.2.1 O parecer dos especialistas será registrado em formulário próprio, devidamente assinado pelo parecerista, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes;

9.1.2.2 Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo a justificativa para a aprovação ou não aprovação.

9.1.3. **Etapa III – Priorização das propostas** – O grupo de consultores ad hoc DRI avaliará as candidaturas com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam às prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

9.1.3.1 Serão priorizados projetos que demonstrem potencial para a formação de grupos de excelência nacionais.

9.1.3.2 Quadro de notas da priorização das propostas:

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

9.1.4. **Etapa IV – Decisão Conjunta** – A seleção final dos projetos, a serem apoiados a partir de 2017, ocorrerá em reunião anual conjunta, na qual a CAPES e o DAAD ponderarão o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora nos seguintes termos:

9.1.4.1 Prioridade de formação de recursos humanos e internacionalização das IES;

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. a aprovação de cada proposta será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial da União – DOU e de correspondência endereçada ao titular da proposta, além de publicação na página do Programa na internet: <http://capes.gov.br/cooperacao-internacional/alemanha/programa-de-assistente-de-ensino-de-lingua-alema-para-projetos-institucionais-gta>.

10.2. Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta mediante solicitação do coordenador do projeto por e-mail.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Poderá ser interposto recurso administrativo das decisões de indeferimento de candidatura nos seguintes momentos:

11.1.1. Após a divulgação do resultado da fase de análise técnica, o proponente terá até 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo.

- 11.1.2. Após a divulgação do resultado da fase de priorização das propostas, o proponente terá 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo.
- 11.2. Os pareceres dos consultores *ad hoc* poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente endereçada ao e-mail [gta@capes.gov.br](mailto:gta@capes.gov.br).
- 11.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES por meio de ofício assinado para o endereço eletrônico [gta@capes.gov.br](mailto:gta@capes.gov.br).
- 11.4. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.
- 11.5. O resultado sobre o recurso administrativo será definitivo.

## **12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento dos projetos será realizado pela CAPES e pelo DAAD e, quando necessário, por uma banca formada por consultores *ad hoc*. Para tal, são previstas as seguintes atividades:
- 12.1.1. Envio de relatório ao final do primeiro mês por parte do coordenador-geral do projeto, com a descrição das atividades iniciais do GTA no período;
- 12.1.2. Envio de relatório ao final de cada semestre letivo por parte do coordenador-geral do projeto, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período e aquelas em andamento;
- 12.2. Os relatórios de atividades deverão atender a orientações da CAPES e do DAAD;
- 12.3. A CAPES e o DAAD reservam-se o direito de solicitar informações adicionais por outros instrumentos não citados neste Edital, visando a aperfeiçoar o acompanhamento e avaliação de suas ações de fomento ao ensino de alemão.

## **13. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo DAAD, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente para o endereço [gta@capes.gov.br](mailto:gta@capes.gov.br) que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 13.2. No caso do resultado do projeto ou estudo, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 13.3. A implementação dos projetos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e do DAAD.
- 13.4. O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme a legislação vigente.



## ANEXO I

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROGRAMA DE ASSISTENTE DE ENSINO DE LÍNGUA ALEMÃ (GTA) PARA PROJETOS INSTITUCIONAIS

Eu, #NOMEBOLSISTA#, #NACIONALIDADEBOLSISTA#, residente e domiciliado a #ENDEREÇOBOLSISTA#, na cidade de #CIDADEBOLSISTA#, CEP #CEPBOLSISTA#, portador do CPF/Passaporte nº #CPFBOLSISTA#, tendo em vista meu afastamento do País, para realização de atividades como bolsista na modalidade de #MODALIDADEBOLSA# junto à #IESDEDESTINO#, no/na #PAISDEDESTINO#, comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/DAAD a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades de estudos, consultando previamente a IES anfitriã e posteriormente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios.
2. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES e da IES anfitriã para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
3. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento.
4. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no Brasil.
5. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no Edital ou Regulamento do Programa e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.
6. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da CAPES". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil.
7. Estar ciente de que são obrigações do GTA:
  - a) Dedicar 20 horas semanais nas seguintes atividades do programa ISF Alemão: ministrar cursos presenciais de língua alemã com uma carga horária semanal de 8 a 12 horas/aula; dedicar o restante das horas para planejamento, preparação e desenvolvimento de atividades como tutoria presencial e online dos cursos de alemão oferecidos pela instituição de ensino anfitriã como assistente de ensino de língua alemã na instituição para a qual foi designado;
  - b) Estar presente na instituição de ensino anfitriã nos dias e horários determinados pela instituição brasileira;
  - c) Motivar a comunidade acadêmica ao estudo da língua alemã;
  - d) Divulgar sistematicamente a cultura e o modo de vida de seu país;
  - e) Suscitar e supervisionar a participação de alunos em atividades de comunicação oral;
  - f) Encorajar atividades em língua alemã e acompanhar os alunos durante sua realização;
  - g) Participar de reuniões convocadas pelo coordenador pedagógico do ISF-Alemão da instituição de ensino anfitriã;
  - h) Responder formalmente ao coordenador pedagógico do ISF-Alemão da instituição de ensino anfitriã.
8. Estar ciente de que são direitos do GTA:
  - a) Ter sua carga horária respeitada, de acordo com o disposto no item 7. a);
  - b) Dispor de material, recursos e condições adequados, fornecidos pela instituição brasileira, para o desenvolvimento de suas atividades;
  - c) Ministrar aulas para grupos de alunos e/ou substituir o professor; e
  - d) Gozar de 15 dias corridos de férias, preferencialmente em período que coincida com as férias da instituição brasileira;
  - e) Ser acompanhado por coordenador pedagógico do ISF-Alemão da instituição de ensino anfitriã.



9. Estar ciente de que são vedações ao GTA:

- a) Realizar tarefas administrativas que são de responsabilidade do coordenador pedagógico do IsF-Alemão referentes às questões de ordem administrativa e política da IES anfitriã;
- b) Fazer qualquer tipo de alteração em seu plano de trabalho sem consulta prévia e anuência do coordenador pedagógico do IsF-Alemão da instituição anfitriã.

10. Poderá haver desligamento antecipado do programa e devolução pelo bolsista dos valores repassados pela CAPES caso os assistentes (GTA's) não cumpram as obrigações previstas no edital ou incorram em algumas das vedações previstas no item 9.

11. Ao firmar o presente Termo, declaro ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, se houver indícios de inobservância aos termos do compromisso aqui assumido, e cancelada quando comprovados tais indícios.

Data, ( ) de ( ) de ( ) \_\_\_\_\_  
(assinatura do bolsista)